



BNDES PARTICIPAÇÕES S/A  
C.N.P.J. Nº 00.383.281/0001-09

## BALANCETE PATRIMONIAL EM 31 DE JANEIRO DE 2013 - EM R\$ mil

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	4.262.184	PASSIVO CIRCULANTE	3.748.985
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	791.005	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	2.620.392
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1.350.388	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	682.381
Debêntures designadas	1.306.189	Repasse com a Sec. Tesouro Nacional	629.825
Debêntures disponíveis para venda	38.000	Repasse com o BNDES	52.556
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	5.688	OUTRAS OBRIGAÇÕES	446.212
Instrumentos financeiros derivativos	511	Instrumentos financeiros derivativos	194.790
OUTROS CRÉDITOS	2.120.791	Dividendos / Juros sobre capital próprio a pagar	101.246
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	320.403	Impostos e contribuições sobre o lucro	49.967
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(40.074)	Aquisição a prazo de títulos e valores mobiliários	21.779
Direitos recebíveis	10.215	Provisão para programa de desligamento de funcionários	15.957
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(1.252)	Credores vinculados liquidação operação	9.965
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	1.155.896	Outros impostos e contribuições	9.780
Devedores por depósitos em garantia	430.021	Contas a pagar - FAPES	7.077
Impostos e contribuições a recuperar e antecipações	226.220	Passivo atuarial - FAMS	4.996
Diversos	19.362	Provisões trabalhistas e cíveis	3
		Diversas	30.652
ATIVO NÃO CIRCULANTE	90.719.505	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	13.594.268
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	74.038.366	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	3.890.705
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	72.823.666	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	2.783.609
Empréstimos e recebíveis - Debêntures	3.071.478	Repasse com a Sec. Tesouro Nacional	2.519.300
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(14.901)	Repasse com o BNDES	264.309
Ações e Certificado de Depósito de Ações	59.086.188	OUTRAS OBRIGAÇÕES	6.919.954
Debêntures designadas	7.704.520	Tributos diferidos	5.922.141
Cotas de fundos de investimento	2.603.757	Provisões trabalhistas e cíveis	585.171
Instrumentos financeiros derivativos	372.624	Passivo atuarial - FAMS	150.496
OUTROS CRÉDITOS	1.214.700	Aquisição a prazo de títulos e valores mobiliários	142.217
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	883.652	Contas a pagar - FAPES	119.929
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(110.522)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.635.436
Direitos recebíveis	276.961	Capital social	57.428.861
(-) Provisão para redução ao valor recuperável	(33.952)	Aumento de capital em curso	2.947.631
Incentivos fiscais	198.561	Reservas de capital	92.993
INVESTIMENTOS	16.678.139	Reservas de lucros	3.402.692
Participações em coligadas	16.678.139	Reserva legal	1.314.370
		Reserva de incentivos fiscais	244.672
		Reserva estatutária	1.541.729
		Remuneração adicional proposta	301.921
		Ajustes de avaliação patrimonial	13.701.033
		Ajustes de títulos e valores mobiliários	13.137.185
		Ajuste acumulado de conversão	(138.478)
		Outros resultados abrangentes	702.326
		Resultado do exercício	62.226
		Receitas operacionais	341.790
		Despesas operacionais	(186.921)
		Outras Receitas/Despesas operacionais	(42.676)
		Imposto de renda e contribuição social	(49.967)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>94.978.689</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>94.978.689</b>

\* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.

LUCIANO GALVÃO COUTINHO  
Diretor - Presidente

JOÃO CARLOS FERRAZ  
Diretor - Vice-Superintendente  
GUILHERME NARCISO DE LACERDA  
Diretor  
JULIO CÉSAR MACIEL RAMUNDO  
CAR Diretor

CARLOS FREDERICO RANGEL DE CARVALHO SILVA  
Chefe do Departamento de Contabilidade  
Contador - CRC - RJ 087956/O-8

LUIZ EDUARDO MELIN DE CARVALHO E SILVA  
Diretor  
FERNANDO MARQUES DOS SANTOS  
Diretor  
MAURICIO BORGES LEMOS  
Diretor  
ROBERTO ZURLI MACHADO  
Diretor  
SELMO ARONOVICH  
Superintendente da Área Financeira

## SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS

## DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 4 de março de 2013

Processo decidido pelo Secretário de Comércio e Serviços, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM/Nº 346, de 4 de novembro de 2005, publicada no D.O.U. de 8 de novembro de 2005.

Recurso Não Provido:

Referência: Processo MDIC nº 52700.001043/2013-41

Processo JUCESP Nº 995016/12-4

Recorrente: Casa Fortaleza Comércio de Tecidos Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de São Paulo

(Casa Fortaleza Utilidades e Presentes Ltda.-ME)

HUMBERTO LUIZ RIBEIRO

## Ministério do Meio Ambiente

## GABINETE DA MINISTRA

## DELIBERAÇÃO Nº 333, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE faz saber que o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, tendo em vista o disposto no art. 13, inciso III, e no art. 14 do seu Regimento Interno, publicado por meio da Portaria nº 316, de 25 de junho de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder à Faculdade de Ciências Agronômicas de Botucatu - Universidade Estadual Paulista-Unesp, CNPJ nº 48.031.918/0021-78, a Autorização nº 111/2012 para acesso ao conhecimento tradicional associado para a finalidade de pesquisa científica, de acordo com os termos do projeto intitulado "rede de compostos químicos vegetais para o controle de malária a partir da etnofarmacologia nos Estados do Amazonas e do Acre", constante nos autos do Processo nº 02000.001373/2010-11, pelo prazo de 2 (dois)

anos a contar da data desta publicação, observado o disposto no art. 16 da Medida Provisória nº 2.186-16, de 23 de agosto de 2001 e no art. 8º do Decreto nº 3.945, de 28 de setembro de 2001, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Art. 3º O Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, neste ato, não aprecia a solicitação de autorização de acesso a componente do patrimônio genético, parte do objeto solicitado pela interessada, que deverá ser deliberada em apartado após o cumprimento das exigências legais por parte da solicitante.

Art. 4º As informações constantes do Processo nº 02000.001373/2010-11, embora não transcritas aqui, são consideradas partes integrantes deste documento.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

## PORTARIA CONJUNTA Nº 48, DE 4 DE MARÇO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e o PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere o

inciso V, do art. 22, do anexo I ao Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprova a Estrutura Regimental do IBAMA.

Considerando que o procedimento de licenciamento ambiental já contempla a avaliação de impactos e redução de danos socioambientais, resolvem:

Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta MMA/IBAMA nº 259/2009, de 07 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº154, Seção 1, pág 192, de 13 de agosto de 2009.

IZABELLA MÔNICA VIEIRA TEIXEIRA  
Ministra de Estado do Meio Ambiente

VOLNEY ZA RDI JÚNIOR  
Presidente do IBAMA

#### PORTARIA Nº 51, DE 4 DE MARÇO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 6 de junho de 1990, e no Regimento Interno do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA, Anexo à Portaria nº 452, de 17 de novembro de 2011, e

Considerando o disposto na Resolução nº 292, de 21 de março de 2002, que disciplina o cadastramento e recadastramento de entidades ambientalistas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CNEA, resolve:

Art. 1º Homologar o recadastramento das entidades ambientalistas, da Região Nordeste, denominadas, Centro de Desen-

volvimento Agroecológico do Extremo Sul da Bahia - TERRA VIVA, CNPJ nº 63.178.131/0001-83, e Fundação para o Desenvolvimento Sustentável - FUNDAÇÃO ARARIPE, CNPJ nº 03.854.968/0001-73, cujos pleitos foram deferidos pela Comissão Permanente do Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas-CPCNEA, na sua 66ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de novembro de 2012, em Brasília/DF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZABELLA TEIXEIRA

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DA MINISTRA

#### PORTARIA Nº 52, DE 4 DE MARÇO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Interina, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Os arts. 1º e 2º da Portaria MP nº 584, de 3 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 4 de dezembro de 2012, Seção 1, pág. 77, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para trezentos e quatorze (314) cargos pertencentes ao quadro de pessoal da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme discriminado no Anexo desta Portaria." (NR)

"Art. 2º .....

III - à substituição de vinte e oito (28) trabalhadores terceirizados que executam atividades não previstas no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, cujos nomes deverão constar de relação, a ser publicada previamente à nomeação dos candidatos aprovados, de acordo com o disposto no art. 1º da

Portaria Interministerial MP/CGU nº 494, de 18 de dezembro de 2009, o que implicará o remanejamento de dotações orçamentárias de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", no montante equivalente ao custo dos cargos providos, até que esta despesa esteja definitivamente incorporada aos limites orçamentários anuais de pessoal e encargos sociais da Agência Nacional de Vigilância Sanitária." (NR)

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Portaria, o Anexo à Portaria MP nº 584, passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVA MARIA CHIAVON

#### ANEXO

Cargo	Quantidade de vagas
Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária	157
Analista Administrativo	29
Técnico em Regulação e Vigilância Sanitária	100
Técnico Administrativo	28
Total	314

## Ministério do Trabalho e Emprego

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

Em 27 de fevereiro de 2013

#### Registro Sindical

Com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº 97/2013/CGRS/SRT/MTE, CONCEDO o registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, de Calçados e Acessórios do Município de Araguari - SINDIVESTE, processo nº. 46248.000926/2011-64, CNPJ nº. 13.306.182/0001-75, para representar a categoria profissional dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, de Calçados e Acessórios que exercem as ocupações de Coordenador de Corte e de Costura, de Roupas e Confecções, Supervisor de Corte e de Costura de Roupas e Confecções, Auxiliar de Corte na Confecção do Vestuário e de Peças de Couro, do Ajudante e do Auxiliar de Confecção, do Auxiliar de Produção e na Confecção de Roupas, do Auxiliar de Serviços Gerais na Confecção de Roupas, do Costureiro de Roupas de Confecção em série, do Costureiro na Confecção em Série, do Costureiro à máquina na Confecção em série, do Encarregado de Corte na Confecção do Vestuário, do Encarregado de Costura na Confecção de Vestuário, do Mestre de Acabamento em Confecção, do Passador no Serviço de Vestuário, do Supervisor de Costura do Vestuário, do Técnico em Confecção do Vestuário, do Confeccionador de Bolsas, Sacolas e Acessórios, do Acabador de Calçados, Armador de Calçados, Aparador de Couro no Acabamento de Calçados, Chanfreador de Calçados, Colador de Couro e de Calçados, Confeccionador de Calçados de Couro, Contramestre da Indústria de Calçados, do Cortador de Couro e de Calçados, Costureiro de Calçados à Máquina ou à Mão, Desenhista Industrial de Calçados, Lixador e Lustrador de Calçados, Mestre de Indústria, Operador de Balancim, Operador de Prensa, Modelista de Calçados, Operador de Máquinas de Costurar e Montar Calçados, Pranchador de Calçados, Revisor e Retocador de Calçados, do Supervisor de Calçados, Téc-

nico em Calçados, e do Sapateiro, com abrangência e sede no Município de Araguari - MG; bem como RETIFICO o despacho publicado em 11 de abril de 2012, seção I, pág. 152, nº 70, para que onde se lê: Auxiliar de Corte na Confecção do Vestuário e de Peças de Couro, do Ajudante e do Auxiliar de Confecção, do Auxiliar de Produção e na Confecção de Roupas, do Costureiro de Roupas de Confecção em série, do Costureiro na Confecção em Série, do Costureiro à máquina na Confecção em série, do Encarregado de Corte na Confecção do Vestuário, do Encarregado de Costura na Confecção de Vestuário, do Mestre de Acabamento em Confecção, do Passador no Serviço de Vestuário, do Supervisor de Costura do Vestuário, do Técnico em Confecção do Vestuário, do Confeccionador de Bolsas, Sacolas e Acessórios, do Acabador de Calçados, Armador de Calçados, Aparador de Couro no Acabamento de Calçados, Chanfreador de Calçados, Colador de Couro e de Calçados, Confeccionador de Calçados de Couro, Contramestre da Indústria de Calçados, do Cortador de Couro e de Calçados, Costureiro de Calçados à Máquina ou à Mão, Desenhista Industrial de Calçados, Lixador e Lustrador de Calçados, Mestre de Indústria, Operador de Balancim, Operador de Prensa, Modelista de Calçados, Operador de Máquinas de Costurar e Montar Calçados, Pranchador de Calçados, Revisor e Retocador de Calçados, do Supervisor de Calçados, Técnico em Calçados, e do Sapateiro; leia-se: Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário, de Calçados e Acessórios que exercem as ocupações de Coordenador de Corte e de Costura, de Roupas e Confecções, Supervisor de Corte e de Costura de Roupas e Confecções, Auxiliar de Corte na Confecção do Vestuário e de Peças de Couro, do Ajudante e do Auxiliar de Confecção, do Auxiliar de Produção e na Confecção de Roupas, do Auxiliar de Serviços Gerais na Confecção de Roupas, do Costureiro de Roupas de Confecção em série, do Costureiro na Confecção em Série, do Costureiro à máquina na Confecção em série, do Encarregado de Corte na Confecção do Vestuário, do Encarregado de Costura na Confecção de Vestuário, do Mestre de Acabamento em Confecção, do Passador no Serviço de Vestuário, do Supervisor de Costura do Vestuário, do Técnico em Confecção do Vestuário, do Confeccionador de Bolsas, Sacolas e Acessórios, do Acabador de Calçados, Armador de Calçados, Aparador de Couro no Acabamento de Calçados, Chanfreador de Calçados, Colador de Couro e de Calçados, Confeccionador de Calçados de Couro, Contramestre da Indústria de Calçados, do Cor-

tador de Couro e de Calçados, Costureiro de Calçados à Máquina ou à Mão, Desenhista Industrial de Calçados, Lixador e Lustrador de Calçados, Mestre de Indústria, Operador de Balancim, Operador de Prensa, Modelista de Calçados, Operador de Máquinas de Costurar e Montar Calçados, Pranchador de Calçados, Revisor e Retocador de Calçados, do Supervisor de Calçados, Técnico em Calçados, e do Sapateiro.

Com fundamento nas Portarias nº 43, de 22 de janeiro de 2009 e nº 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica RES Nº 104/2013/CGRS/SRT/MTE, CONCEDO o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Itacara e Câmara Municipal de Itacara - SINDSPMI, processo nº. 46215.474098/2009-60, CNPJ nº. 01.404.740/0001-56, para representar a categoria profissional dos Servidores efetivos da ativa, aposentados e pensionistas do município de Itacara-RJ, com abrangência Municipal e base territorial no município de Itacara-RJ. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, DETERMINO, ainda, a exclusão da categoria dos Servidores efetivos da ativa, aposentados e pensionistas do município de Itacara-RJ, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil, processo de nº. 24000.004348/89-11, CNPJ nº. 33.721.911/0001-67, e do Sindicato dos Servidores Públicos Ligado a Metrologia no Estado do Rio de Janeiro - SISPLIM - RJ, processo nº 24370.004825/91-28, CNPJ: não informado; e do SINTRASEF Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público no Estado do Rio de Janeiro, processo nº 24370.006971/90-80, CNPJ: 35.791.326/0001-69; bem como, a exclusão do Município de Itacara-RJ da representação do SIND-SEPERJ - Sindicato dos Servidores em Estabelecimento de Ensino Público do Estado do Rio de Janeiro, processo nº 46000.011850/2002-12, CNPJ: 04.953.978/0001-29; e do SIND-DE/RJ - Sindicato Servidores DER-RJ, processo nº 24370.039944/90-01, CNPJ: 35.813.336/0001-58; conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

FERNANDO JOSE NOGUEIRA BRITO

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de fevereiro de 2013

#### Arquivamento

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro sindical dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo:	46223.007922/2010-12.
Entidade:	SINTESPGB - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Governador Eugênio Barros-MA.
CNPJ:	05.663.770/0001-38.
Fundamento:	NOTA TÉCNICA nº 151/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	47516.000070/2008-87
Entidade	SINDPORTUÁRIOS - SFS - Sindicato dos Trabalhadores Empregados no Porto Organizado, Terminais Privativos e Retroportuários do Município de São Francisco do Sul, Joinville, Araquari e Itapoa.
CNPJ	10.254.017/0001-29
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 888/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46205.006999/2009-41
Entidade	SINDSEMP - Sindicato dos Servidores Público Municipal de Paramoti.
CNPJ	08.834.927/0001-39
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 889/2012/CGRS/SRT/MTE

Processo	46211.007547/2009-06
Entidade	SINSEPMRV - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Vermelho.
CNPJ	11.115.536/0001-79
Fundamento	NOTA TÉCNICA nº 890/2012/CGRS/SRT/MTE